

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião: Ordinária

N°. 03/2023

Decisão Plenária:

N°. 014/2023 – PL/MA

Referência: 2720873/2023 – INDICAÇÃO PARA CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO DO

SISTEMA CONFEA/CREA.

Interessado: CREA-MA

EMENTA: APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO PARA CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO DO SISTEMA CONFEA/CREA.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, apreciando o processo 2720873/2023 referente às indicações para concessão da medalha do mérito do sistema CONFEA/CREA, em reunião plenária ordinária realizada no dia 07 de março de 2023; CONSIDERANDO as atribuições que lhe confere a alínea "K" do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; CONSIDERANDO que a Comissão do Mérito do CREA-MA, instituída pela decisão Plenária nº 01/2023 - PL/MA, reuniu-se de acordo com suas competências regimentais constantes nos artigos 152 a 154 do Regimento Interno do CREA-MA, para tratar do procedimento para as indicações de nomes a serem homenageados, nas categorias de Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa, pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016 e de acordo com o prazo estabelecido na PL - 1440/2022 do CONFEA. CONSIDERANDO que de acordo que o Art.152 do Regimento Interno do CREA-MA, a Comissão do Mérito tem por finalidade analisar as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/CREA no âmbito da jurisdição do Conselho Regional, façam jus à homenagem de acordo com procedimentos estabelecidos em ato normativo homologado pelo Confea; CONSIDERANDO a Decisão Plenária nº PL - 1440/2022 do CONFEA que Aprovou para o exercício de 2023 a data de 11 de março de 2023 como prazo final para que as indicações de nomes a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua sejam protocolizadas no Confea; CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO do CONFEA Nº 1.085, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 que Regulamenta a concessão da Medalha

Shi.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea: CONSIDERANDO a relevância de se reconhecer o trabalho dos profissionais que desempenharam importante papel na sociedade em prol da qualidade de vida das pessoas e do desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país; CONSIDERANDO a relevância de se reconhecer a contribuição das entidades de classe, das instituições de ensino e das pessoas jurídicas públicas ou privadas para a melhoria do relacionamento do Sistema Confea/Crea com a sociedade, para a excelência dos serviços prestados à Nação e para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país e a qualidade de vida das pessoas; CONSIDERANDO que foram enviados Ofícios às Entidades de Classe SENGE/MA, IBAP/MA, AEAMA, CEM/MA e AMEA/MA e para as Instituições de Ensino UFMA, UEMA, IFMA, UNICEUMA E PITÁGORAS, solicitando indicações de nomes a serem homenageados pelo Sistema CONFEA/CREA e Mútua, de acordo com as regras constantes na Resolução do CONFEA nº 1.085/2016. CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CONFEA Nº 1.085/2016, que as indicações devem ser instruídas com a seguinte documentação: Art. 11. As indicações dos Creas e das entidades nacionais deverão ser encaminhadas por meio de ofício instruído com os seguintes documentos: CONSIDERANDO a documentação apresentada pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO-UEMA através do protocolo 2723971/2023, que indicou para concorrer à Medalha do Mérito o Engenheiro Civil JOÃO AURELIANO DE LIMA FILHO; CONSIDERANDO a documentação apresentada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO - UFMA através do protocolo 2724041/2023, que indicou para concorrer à Medalha do Mérito o Engenheiro Civil GEOVANE BEZERRA DA SILVA JUNIOR; CONSIDERANDO que as Entidades de classe não apresentaram indicações; CONSIDERANDO que as Instituições de Ensino IFMA, UNICEUMA e PITÁGORAS não apresentaram indicações; CONSIDERANDO os artigos da Resolução do CONFEA Nº 1.085/2016, que tratam das indicações: CONSIDERANDO que a Comissão analisou as documentações com base no artigo 13 da Resolução Nº 1.085/2016 do CONFEA, que esclarece que a apreciação das indicações será baseada na meritocracia e terá como objetivo verificar a conduta, o desempenho e a produção do candidato e identificar os feitos marcantes no âmbito das profissões de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia relacionadas ao desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do País, à melhoria do trabalho ou das condições de vida das pessoas, à defesa de princípios éticos ou à excelência dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua; CONSIDERANDO que a Comissão analisou as biografias dos indicados, com base nas informações apresentadas, e recomendou a indicação Engenheiro Civil JOÃO AURELIANO DE LIMA FILHO. CONSIDERANDO que o

THE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

assunto foi colocado em discussão na sessão plenária: DECIDIU, por unanimidade, APROVAR a Deliberação nº 02/2023 da Comissão do Mérito, indicando para concorrer à Medalha do Mérito o Engenheiro Civil JOÃO AURELIANO DE LIMA FILHO - RN 2104983312. Encaminhem-se ao CONFEA para as providencias cabíveis. Presidiu a reunião o senhor Vice Presidente no Exercício da Presidência, Engenheiro Eletricista PATRYCKSON MARINHO SANTOS. VOTARAM FAVORAVELMENTE OS CONSELHEIROS REGIONAIS: ANTÔNIO VILSON SILVA DIAS. REGINALDO CARVALHO TELLES DE SOUSA FILHO, MARCELO DE SOUSA CRUZ. LUCIANA SOARES SANTOS JACINTO, FERNANDO LUIZ BECKMAN PEREIRA. ROGÉRIO MOREIRA LIMA SILVA, CIRO DAL BIANCO LOPES, FILOMENA ANTÔNIA DE CARVALHO MATOS, JOELBER COSTA DE OLIVEIRA, NATHALIA CUNHA ALMEIDA PINHEIRO, THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES, FRANCISCO TORRES BRASIL NETO, STÉFANNY BARROS PORTELA, JOSÉ HENRIQUE CAMPOS FILHO, SAMUEL DÓRIA CARVALHO JÚNIOR, LUÍS ANTÔNIO SIMÕES HADADE, FRANKLYN ROSEVERTHE VERAS DA SILVA, FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, AIRTON ANTELMO DE SOUSA, CARLOS RONYHELTON SANTANA DE OLIVEIRA, GREGORI DA ENCARNAÇÃO FERRÃO, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE LIMA, WADY LIMA CASTRO JUNIOR E CATTERINA DAL BIANCO.

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 07 de março de 2023

Presidente do CREA-MA em exercício

RN 1110592710